



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado (a) às fls. 44 e 44v.  
do livro 1 - A  
Lagarto, 18 de Junho de 1985  
J. Calvada  
Funcionário (a)

### PUBLICAÇÃO

L E I Nº 05/1.985

Publicado (a) em 18 / 06 / 85  
Lagarto, 18 / 06 / 85  
J. Calvada  
Funcionário (a)

"Dispõe sobre a concessão de auxílios a entidades que menciona e dá providências correlatas".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às entidades assistenciais e educacionais que se abaixo relaciona, para utilização efetiva no pagamento do consumo de Energia elétrica:

- a) Hospital N. Sra. da Conceição...Cr\$ 300.000
- b) Maternidade Zacarias Junior....Cr\$ 120.000
- c) Maternidade Monsenhor Daltro....Cr\$ 120.000
- d) Asilo dos Pobre Santo Antonio...Cr\$ 80.000
- e) Ginásio da Escola Normal N. Sra. da Piedade.....Cr\$ 100.000

Art. 2º - O auxílio financeiro autorizado no artigo anterior será mensal e consecutivo.

§ 1º - Os valores fixados no "caput" do art. 1º desta Lei serão reajustados de acordo com a base de cálculos que for definida pelo Governo Federal para os aumentos referentes à Energia Elétrica;

§ 2º - Caso qualquer das entidades assistenciais e educacionais no "caput" do artigo 1º desta Lei, por qualquer motivo deixar de existir, fica automaticamente cancelada o auxílio concedido pela Municipalidade.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado (o) às fls. 44 e 48 v.

do livro J-A

Lagarto, 18 de Junho de 1985

de Almeida  
**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em 18/06/85

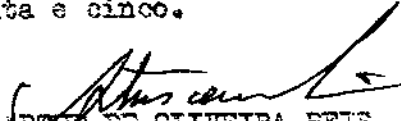
Lagarto, 18/06/85

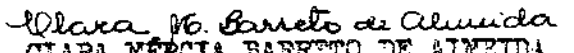
de Almeida  
Funcionário (a)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 62, de 02 de Janeiro de 1976.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, aos dezoito dias do mês de Junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco.

  
ARTUR DE OLIVEIRA REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CLARA MÉRCLA BARRETO DE ALMEIDA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO